



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
POSTO DE ATENDIMENTO A ESTRANGEIRO - PAE/DPF/SJK/SP

NOTIFICAÇÃO

Processo: **08514.000448/2025-10**

Interessado(a): **FLORENT JEAN NOEL KRAWCZYK**

1. Fica o(a) senhor(a) **FLORENT JEAN NOEL KRAWCZYK**, nacionalidade FRANCESA, RNM V5021585, **NOTIFICADO(A)** da decisão anexa de Perda de Autorização de Residência, podendo apresentar recurso, no PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, nos termos do § 1º do art. 139 do Decreto 9.199/2017:

Art. 139. A decisão quanto à decretação da perda ou do cancelamento da autorização de residência caberá ao órgão que a houver concedido.

§ 1º O imigrante terá o prazo de dez dias para interpor recurso contra a decisão de que trata o caput.

§ 2º Encerrado o procedimento administrativo e decretada a perda ou o cancelamento definitivo da autorização de residência, o imigrante será notificado nos termos estabelecidos no art. 176.

O recurso poderá ser apresentado por meio eletrônico no e-mail umig.sjk.sp@pf.gov.br ou pessoalmente O recurso poderá ser apresentado por meio eletrônico no e-mail umig.sjk.sp@pf.gov.br ou pessoalmente no Posto de Atendimento ao Migrante, localizado no Aeroporto Internacional de São José Dos Campos, Rua Doutora Tânia Lis Tizzoni Nogueira, S/Nº, Parque Martin Cererê, São José Dos Campos/SP, Cep: 12227-000.

Fábio Luiz da Fonseca
Papiloscopista Policial Federal
UMIG/DPF/SJK/SP



Documento assinado eletronicamente por **FABIO LUIZ DA FONSECA, Papiloscopista Policial Federal**, em 13/03/2026, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=145127394&crc=6D88314C](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=145127394&crc=6D88314C).
Código verificador: **145127394** e Código CRC: **6D88314C**.

Referência: Processo nº 08514.000448/2025-10

SEI nº 145127394



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM SÃO PAULO - SR/PF/SP

Assunto: **PERDA DE AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Destino: **PAE/DPF/SJK/SP**

Processo: **08514.000448/2025-10**

Interessado: **FLORENT JEAN NOEL KRAWCZYK**

Trata-se de processo administrativo instaurado em desfavor de **FLORENT JEAN NOEL KRAWCZYK**, visando à averiguação da perda de sua autorização de residência, em razão de, supostamente, ter se ausentado do País por período superior a dois anos, sem que tenha sido apresentada justificativa admissível, nos termos do art. 135, inciso III, do Decreto nº 9.199/17 c/c art. 33 da Lei nº 13.445/17.

Apreciando os autos em referência, diante das informações e documentos produzidos, em concordância com o teor do Relatório PAE/DPF/SJK/SP (SEI nº 145059232), cujos fundamentos adoto como razões para decidir, **DECRETO a perda** da autorização de residência do referido imigrante no Brasil, em razão de ter se ausentado do País por período superior a dois anos, sem que tenha sido apresentada justificativa admissível, nos termos do art. 135, inciso III, do Decreto nº 9.199/17.

Retorne-se o presente processo ao **PAE/DPF/SJK/SP**, a fim de notificar o interessado da decisão, bem como de que dispõe do prazo de 10 (dez) dias para, querendo, interpor recurso.

Caso opte por não apresentar recurso, o imigrante deverá ser notificado nos termos do art. 176 do Decreto nº 9.199/2017.

RODRIGO LUIS SANFURGO DE CARVALHO

Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional em São Paulo



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO LUIS SANFURGO DE CARVALHO**, Superintendente Regional, em 12/03/2026, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=145076207&crc=11D8461C.
Código verificador: **145076207** e Código CRC: **11D8461C**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
POSTO DE ATENDIMENTO A ESTRANGEIRO - PAE/DPF/SJK/SP

RELATÓRIO – PERDA/CANCELAMENTO – SEM DEFESA APRESENTADA

Processo: **08514.000448/2025-10**

Interessado: **FLORENT JEAN NOEL KRAWCZYK**

1. Trata-se de procedimento de perda de autorização de residência instaurado, com base no artigo 33, da Lei nº 13.445/2017, e nos artigos 135 e 138, do Decreto nº 9.199/2017, em desfavor de **FLORENT JEAN NOEL KRAWCZYK**, nacional de FRANCESA, nascido em 19/04/1968, registrado no Brasil sob o número de RNM V5021585, tendo em vista ter estado ausente do país por período superior a dois anos, com movimento migratório registrado em sistema com **saída do país em 26/12/2018, retornando na data de 1/2/2022 (XXX)**, permanecendo ausente de nosso País por 3 ano(s) e 7 dia(s). Seu último movimento registrado é uma SAÍDA em 22/11/2024.

2. O Senhor Superintendente Regional da Polícia Federal em São Paulo/SP, instaurou procedimento para perda da autorização de residência, conforme Portaria nº 142305685, preenchidos os requisitos legais, foi feita a notificação do imigrante através de e-mail, documento nº 142334522, e através do sítio da Polícia Federal, documento nº 144826603, para que apresentasse sua defesa no prazo de 10 dias, a contar da publicação, conforme § 4º do art. 138 do Decreto nº 9.199/2017.

3. A parte interessada não apresentou defesa no prazo ora mencionado.

4. Diante dos fatos acima narrados, sugiro a decretação da perda da autorização de residência de **FLORENT JEAN NOEL KRAWCZYK**, tendo em vista **ter ultrapassado o prazo permitido fora do país e não tendo apresentado justificativa**, conforme art. 135-III, do Decreto nº 9.199/2017.

5. Encaminhe-se, pelas vias hierárquicas, ao Excelentíssimo Senhor Superintendente Regional para apreciação e decisão.

Fábio Luiz da Fonseca
Papiloscopista Policial Federal
UMIG/DPF/SJK/SP



Documento assinado eletronicamente por **FABIO LUIZ DA FONSECA, Papiloscopista Policial Federal**, em 10/03/2026, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=145059232&crc=DD8A973D.](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=145059232&crc=DD8A973D)

Código verificador: **145059232** e Código CRC: **DD8A973D**.

Referência: Processo nº 08514.000448/2025-10

SEI nº 145059232